



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

MODALIDADE: Convite Nº. 002/2017
INTERESSADO: Poder Legislativo

1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 002/2017 de 02 de Janeiro de 2017, do Excelentíssimo Sr. Presidente, torna Público, e solicita proposta de preço para fornecimento do objeto abaixo especificado.

Na data, hora e local abaixo indicado serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observados o disposto no inciso II do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia subsequente, independentemente de nova comunicação.

DATA: 14/02/2017

HORA: 10:00 hs.

LOCAL: sala de licitações desta Câmara Municipal.

2 – A presente licitação, na modalidade Convite, reger-se-á pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo participar todas as pessoas físicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições desse instrumento.

3 – Do Objeto:

3.1 – Locação de Veículo Automotor estilo Passeio com capacidade para 05 ocupantes destinado a demanda dos Serviços de Viagens para esta Câmara Municipal.

4 – Condições:

4.1 – O proponente deverá apresentar dois envelopes lacrados com os seguintes dizeres:

Envelope Nº. 01
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE Nº. 002/2017
Documentação

Envelope Nº. 02
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Comissão Permanente de Licitação
Licitante:
Ref. CONVITE Nº. 002/2017
Proposta

4.2 – É condição essencial a participação, a apresentação dos seguintes documentos nos envelopes nº. 01 e 02.

DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:

4.2.1 – Documentos Pessoais (CPF e RG)

4.2.2 – Comprovante de Residência

4.2.3 – Cópia dos Documentos do Veículo em dia

4.2.4 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

4.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

4.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, tendo todos seus custos já estabelecidos no valor cotado, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

4.4 – No julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURIDICA:



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.2.1 – Cópia do CNPJ

4.2.2 – Cópia do Contrato Social

4.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

4.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

4.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante

4.2.6 – Cópia da Cédula de Identidade junto ao órgão de classe dos profissionais que prestarão os serviços.

4.2.7 – Declaração de idoneidade que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada.

4.2.8 - Declaração (art. 7º, XXXIII, CR/88).

4.3 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, tendo todos seus custos já estabelecidos no valor cotado, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

4.4 – No julgamento das propostas será adotado o critério menor preço global.

4.5 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.5.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos do art. 45 da LC 123/06:

- (a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- (b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 4.5 e 4.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- (c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 4.5.1 e 4.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- (d) O disposto nos itens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6 - Das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal 4.2.1 a 4.2.5, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “c” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta de recurso próprio do Poder Legislativo na Dotação Orçamentária 01.031.001.2001, elemento de despesas 3.3.90.36 – PF ou 3.3.90.39 - PJ.

6 – DO EDITAL:

6.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I - Proposta Padronizada conforme ANEXO I
- II - Minuta do Contrato conforme ANEXO II

7 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

7.1 – O proponente deverá apresentar sua proposta acompanhada dos documentos solicitados, devidamente preenchida a máquina, (datilografadas), ou impressas por processo eletrônico, deverão ser apresentadas em duas vias, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente carimbadas e assinadas.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

7.2 – A devolução fora do prazo e o não cumprimento de quaisquer das condições acima mencionadas desqualificará a participação do licitante.

7.3 – Eventuais impugnações e recursos, serão processados em obediência ao que prescreve a Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Nos preços, deverão já estar incluídas todas as despesas que até então incidam sobre o objeto desta licitação, e o total da proposta deverá estar cotado por extenso.

7.5 – A proposta de preço apresentada deverá ter validade mínima de 20(vinte) dias.

7.6 – O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recursos, até o final de cada mês conforme a prestação do serviço.

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 – Os serviços deverão se iniciar após homologação e adjudicação efetuada pelo Poder Legislativo.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A homologação final desta licitação será efetuada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, após observados todos os trâmites legais pertinentes.

9.2 – Os casos omissos e não previstos em legislação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h00min as 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, na sala da CPL.

Riacho dos Cavalos-PB, 07 de Fevereiro de 2017.

A Comissão

Maria Leilane da Silva Andrade
Maria Leilane da Silva Andrade
Presidente da CPL

Maria Inez Barbosa dos Santos
Maria Inez Barbosa dos Santos
Membro da CPL

Alberto Nobrega de Almeida
Alberto Nobrega de Almeida
Membro da CPL